



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 0593/17

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo n°. - 0001213/16

Relator: Deputado Ricardo Nezinho

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 257/16, de origem do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que “Cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados e dispõe sobre suas receitas e a aplicação de seus recursos”.

Justifica o Chefe do Poder Judiciário Estadual, na Mensagem que encaminha a proposição, que a iniciativa decorre da necessidade de adoção de ações no âmbito do Poder Judiciário de Alagoas para a segurança dos magistrados em situação de risco. Em nosso país, não são raros os casos de ameaças e atentados aos juízes que exercem suas atribuições nas Varas Criminais.

Cabe esclarecer que a Resolução nº 104, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, em 06 de abril de 2010, estabelece em seu art. 7º que os Tribunais de Justiça deverão fazer gestão a fim de ser aprovada lei estadual dispor sobre a criação de Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados, com a finalidade de assegurar recursos necessários à implantação e manutenção de sistema de segurança dos magistrados e à estruturação, aparelhamento, modernização e adequação tecnológica dos meios utilizados nas atividades de segurança dos magistrados.

Inexistindo óbice quanto à juridicidade e constitucionalidade, que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto, com emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 21 de Junho de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

Ricardo Nezinho
Ricardo Nezinho